



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

51

## DELIBERAÇÃO N.º 2/2012/PLENÁRIO

### (Projecto)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

### Artigo único

Não é aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Ng Kuok Cheong em 15 de Março de 2012:

*“O Governo da RAEM deve agir de imediato para melhorar e rectificar o documento de consulta sobre a reforma do sistema político, deve elencar com imparcialidade as soluções que foram decididas como aceitáveis pelo Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional e, ainda, definir mecanismos rigorosos para a recolha de opiniões da população. As soluções a elencar no documento de consulta devem ser as seguintes: aumentar em simultâneo os assentos para os eleitos por sufrágio directo e indirecto; aumentar apenas os assentos para os eleitos por sufrágio directo; e aumentar apenas os assentos para os eleitos por sufrágio directo e, ao mesmo tempo, reduzir os assentos*



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*para os deputados que não são eleitos por via directa.”*

Aprovada em 29 de Março de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Lau Cheok Va